



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO**

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento eletrônico e controle do abastecimento de combustíveis (Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum), por meio de sistema informatizado e integrado, com uso de cartões, em postos credenciados, pelo Sistema De Registro de Preço – SRP, para atender a frota da COMURG).



AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

Todos os atos gerais referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br.

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



INDÍCE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 8- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 9- [Da habilitação;](#)
- 10- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 11- [Dos recursos;](#)
- 12- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 13- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 14- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 15- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 16- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 17- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 18- [Do pagamento;](#)
- 19- [Do registro de preços;](#)
- 20- [Da ata de registro de preços;](#)
- 21- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 22- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 23- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 24- [Das disposições gerais.](#)

ANEXOS.

- [ANEXO – Termo de Referência;](#)
[ANEXO I – Prova de Conceito;](#)
[ANEXO II – Modelo de Proposta;](#)
[ANEXO III – Matriz de Risco;](#)
[ANEXO IV – Lista de Veículos e Máquinas;](#)
[ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)
[ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;](#)
[ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;](#)
[ANEXO VIII – Minuta de Contrato;](#)
[ANEXO IX – Modelo de Carta-fiança.](#)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro	Julimar Gonçalves da Silva
Data:	21/01/2026.
Horário:	09h:30min.
Local:	https://bllcompras.com/
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/16 – alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), Decreto Municipal nº 967/2022, Lei Complementar nº 123/06, e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL (%)** e pelo modo de disputa **ABERTO, POSSUINDO APENAS LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG**.
- 1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.
- 1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:
 - I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;
 - II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.



- 1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessário alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.
 - 1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
 - 1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
 - 1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
 - 1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
 - 1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DA TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL ESTIMADA:

- 2.1. A (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) estimada não será sigilosa.
- 2.2. Justifica-se orçamento público (não sigiloso) em uma licitação de gerenciamento de frotas/combustíveis é técnica e plenamente defensável. Considerando que você atua no contexto de uma estatal (Lei 13.303/2016), onde o sigilo do orçamento é uma faculdade (opção) e não uma obrigação absoluta, a justificativa para a abertura do orçamento deve focar na natureza do objeto e na eficiência do certame. A natureza do objeto (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL (%)), nas licitações de gerenciamento de combustível geralmente disputam a Taxa de Administração (ou percentual de desconto) sobre o valor do combustível, nesse sentido o valor global do contrato é apenas uma estimativa de consumo (volume de litros \times preço médio de bomba), como o preço do combustível é de mercado e público, e o volume da frota é um dado operacional necessário para dimensionar a proposta, manter o "valor total" em sigilo não traz vantagem competitiva para a Administração. O sigilo faria sentido se a Administração quisesse esconder o preço máximo que aceita pagar por um produto específico. Aqui, o preço do combustível é variável de mercado; o que se disputa é a taxa de serviço (que muitas vezes é zero ou negativa).
- 2.3. Ao divulgar o orçamento estimado (consumo previsto), a Administração baliza o mercado sobre o tamanho da operação. Isso evita que empresas pequenas, sem rede credenciada suficiente (capacidade técnica/operacional), se aventurem na licitação achando que o contrato é menor do que realmente é.



Princípio da Transparência e Publicidade (Art. 31 da Lei 13.303/16):

- Embora o Art. 34 da Lei das Estatais permita o sigilo ("o valor estimado do contrato poderá ser sigiloso"), a regra geral da administração pública é a publicidade. Se o sigilo não traz vantagem estratégica (redução de preço), deve-se optar pela transparência para facilitar o controle social e dos órgãos fiscalizadores desde o início.

Celeridade Processual:

- Orçamentos abertos evitam a desclassificação prematura de licitantes que, por desconhecimento do teto, ofertam valores acima do permitido. Quando o teto é conhecido, os licitantes já ajustam suas margens para competir dentro do aceitável.

2.4. Por fim, o sigilo é considerado uma ferramenta para aumentar a competitividade ("barganha"). Portanto, a justificativa acima é essencial para explicar por que, neste caso específico, abrir mão dessa ferramenta é melhor para a presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.2. Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso III, quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Portanto, tendo em vista a viabilização técnica do lote, ESTA LICITAÇÃO não estabelecerá a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para destinação **EXCLUSIVA** a microempresa e empresas de pequeno porte, **POSSUINDO APENAS LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, segundo aplicação do inciso II do artigo 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



- 3.5.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;
- 3.5.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.5.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.7. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG, eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).
- 3.8. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.9. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.10. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.11. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bllcompras.com/>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %), que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no **ANEXO II** desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.1.1. Ao cadastrar a proposta de **TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %**, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no **ANEXO III** deste edital, Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o item 3.6. do edital.
- 5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do **pregoeiro**, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4. Para esclarecer o teor ou sanar defeitos e falhas formais observadas nos documentos de habilitação, será observado os parágrafos 12 e 13 do artigo 122 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. A apresentação das propostas (**TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %**) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.
- 6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta De Preço (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)**, conforme



modelo constante do **ANEXO II**, acompanhada das seguintes declarações: Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, conforme modelo disposto do **ANEXO III**, Declaração conjunta, conforme modelo disposto do anexo **ANEXO IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.

6.3.1. A proposta de preço (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:

6.3.1.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;

6.3.1.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação**;

Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no **máximo 02 (duas) casas decimais** em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.4. As propostas de (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário**;

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.5. Para aceitabilidade da proposta (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) a critério da Administração poderão ser solicitados carta de apresentação do serviço prospecto, catálogo, folder ou outros documentos para comprovação de que o serviço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

6.6. Para aceitação do serviço, serão analisadas as características do serviço prestado de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.7. **O envio da proposta (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas de (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %), podendo desclassificar a proposta na respectiva



ordem de classificação na fase de julgamento de proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento de proposta e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o subitem 9.2.2. do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (TAXA PERCENTUAL %), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 1% (um por cento), conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL (%)), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da **(MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)** registrada, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bllcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a **(TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)** de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as **(TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)** da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.
- 7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em **(TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)** inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 7.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 7.23.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 7.23.1**, deverá ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 7.24. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances de (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.



- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no artigo 116 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bllcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de inabilitação, se outro não for o prazo concedido pelo Pregoeiro.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;

9.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

9.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

9.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

9.6.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.

9.6.1.7. Os documentos acima (subitens 10.6.1.2 a 10.6.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

9.6.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

9.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.



9.6.2.4. Prova de Regularidade para com a [Fazenda Pública do Município de Goiânia](#), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;

9.6.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

9.6.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

9.6.3.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto licitado.

9.6.3.2. Toda comprovação seguirá critérios e exigências estabelecidas no item 07 do Termo de Referência anexo ao edital.

9.6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá:

9.6.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;

9.6.4.2. O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

9.6.4.3. O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

9.6.4.4. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

9.6.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;



RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

9.6.4.6. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.6.4.7. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, conforme § 4º do Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

9.7. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8.2. A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.10. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.



- 10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, a (TAXA ADMINISTRATIVA) unitária em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre a (TAXA ADMINISTRATIVA) unitária e a (TAXA ADMINISTRATIVA) global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, a (TAXA ADMINISTRATIVA) e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.
- 11.2. A manifestação de intenção de recurso deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a plataforma e os demais licitantes, sem prejuízo caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.
- 11.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no item 11.2. do edital.
- 11.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O Pregoeiro ou autoridade que acolher o recurso, terá **o prazo de 03 (três) dias úteis** prorrogáveis por igual período, visando reconsiderar ou não decisão anterior.
- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://blcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

13.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

13.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

13.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

13.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

13.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

13.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

13.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

14.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente,



com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

- 14.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral da (TAXA ADMINISTRATIVA) contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.



19. DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela COMURG, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, seus anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia e na Lei nº 13.303/16.

20.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata equipara-se à recusa injustificada de assinatura de contrato, para fins de sanções.

20.3. Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a COMURG deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitado a (TAXA ADMINISTRATIVA) estimada, e, na impossibilidade, revogar o certame.

20.4. O registro de preços será formalizado em estrita observância aos Artigos 32 e 33 do Regulamento Interno da Companhia de Urbanização de Goiânia.

20.5. Fica autorizada a adesão por outros entes públicos que não tenham participado do processo licitatório, para firmar contrato por adesão, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do artigo 33 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, observados a (TAXA ADMINISTRATIVA) estimada e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

22.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COMURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por até 02 (dois) anos;

22.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

22.3. As Sanções e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

22.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

23. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

23.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;



- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

23.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.2. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



-
- 25.2.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.2.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.3. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4. O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.
- 25.4.1. Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.
- 25.5. O Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.

Goiânia, aos 19 dias de dezembro de 2025

Julimar Gonçalves da Silva.

Pregoeiro

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Formação de Registro de Preços para a contratação eventual de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando atender as necessidades da COMURG, conforme as condições, especificações, quantidades, justificativas e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Requisitos e especificações do objeto:

O A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):

LOTE 01				
Combustível		Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	Preço Médio Litro Tabela ANP (R\$)	Total Reembolso Anual (R\$)
1	Diesel S10	6.916.278,00	R\$ 6,07	R\$ 41.981.807,46
2	Gasolina Comum	1.122.485,14	R\$ 6,17	R\$ 6.925.733,33
3	Etanol Comum	372.326,40	R\$ 4,28	R\$ 1.593.556,99
Total Anual Estimado de Reembolso Com Combustível				R\$ 50.501.097,78

Valor Total Geral Estimado Mensal (Reembolso e Serviço)	R\$ 4.208.424,81
Valor Total Geral Estimado para 12 Meses (Reembolso e Serviço)	R\$ 50.501.097,78

Taxa de administração	Taxa/Percentual
Percentual da Taxa de Administração Máxima	%

Obs. 1: Para determinação do preço referencial dos combustíveis utilizou-se como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor, publicado no período de



02/11/2025 a 08/11/2025 anunciado na tabela das Sínteses dos Preços Praticados pela Agência Nacional/12de Petróleo – ANP, disponível na página (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>).

Obs. 2: Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis são considerados imutáveis.

1.3. Das Condições de Participação:

1.3.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso II, quando representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado. Em conformidade também com o inciso II do Artigo 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – Para o Lote Abaixo:

LOTE 01		
	Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	Taxa/Percentual
Diesel S10	6.916.278,00	
Gasolina Comum	1.122.485,14	
Etanol Comum	372.326,40	
Percentual Total da Taxa de Administração Máxima do Lote:		%

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Justificativa para utilização do sistema de registro de preços.

2.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º inc. I e IV do Decreto municipal de Goiânia nº 967/2022.

2.2. Órgão gerenciador

2.2.1. A COMURG é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

2.3. Órgãos participantes

2.3.1. Não terão órgãos participantes do Registro de Preços.

2.4. Prazo para assinatura da ata de registro de preços

2.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



2.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços e sua possibilidade de prorrogação

2.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.6. Adesão a Ata

2.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

2.6.2. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica devido à necessidade de manter o planejamento, os quantitativos e a vantajosidade da contratação restritos às demandas da COMURG.

3. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO

3.1. O custo máximo estimado deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será de **R\$ 50.501.097,78 (cinquenta milhões, quinhentos e um mil, noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme memorial de cálculo estimado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

4. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO

4.1. O critério de julgamento será o de **menor Taxa Administrativa (%)**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

4.2. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.

4.3. A taxa negativa é interpretada como percentual de desconto sobre o valor total anual estimado com gasto de combustíveis indicado.

4.4. Caso a licitante ofereça taxa administrativa zero ou negativa, deverá apresentar, juntamente com a proposta, Demonstrativo de Viabilidade Econômica, comprovando que a taxa de credenciamento a ser cobrada dos postos de combustíveis não ultrapassa a média praticada no mercado, de modo a assegurar a manutenção da ampla rede de atendimento exigida.

5. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento através da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)** oferecida, observadas as exigências no edital e anexos. Quanto às especificações do objeto, justifica-se pela exigência de qualificação técnica sendo fundamental para



- assegurar que a contratada tenha experiência e capacidade de atender às especificidades do gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, através de sistema informatizado e integrado.
- 5.2. O certame ocorrerá pelo rito do PREGÃO ELETRÔNICO / MODO DE DISPUTA ABERTO, obedecendo as disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG (RILC) e aos requisitos deste termo de referência.
- 5.3. A justificativa para a adoção do modo de disputa aberto na contratação de serviços de gerenciamento de combustíveis fundamenta-se na necessidade de assegurar maior transparência, ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O sistema aberto possibilita que os licitantes disputem em condições isonômicas, permitindo a identificação da melhor oferta sem comprometer a qualidade técnica exigida para a execução de serviço complexo e de alta tecnologia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e aptas ao objeto.
- 6.2. **Participação de ME/EPP**
- 6.2.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste instrumento.
- 6.3. **Consórcio**
- 6.3.1. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências que seguem:
- 6.3.1.1. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as documentações de habilitação de cada uma das empresas participantes do consórcio.
- 6.3.1.2. A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 02 empresas consorciadas.
- 6.3.1.3. A limitação do número de empresas participantes em consórcio visa assegurar a adequada governança contratual e a eficiência na gestão do objeto licitado. A formação de consórcios demasiadamente amplos pode resultar em pulverização de responsabilidades, dificultando a definição clara das obrigações de cada consorciada e comprometendo o controle técnico, administrativo e financeiro da execução. Ademais, a restrição contribui para que cada empresa integrante mantenha participação efetiva e relevante nas atividades, garantindo a compatibilidade entre sua capacidade técnica e operacional e as exigências do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilização individual previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. **Dos documentos técnicos**
- 7.1.1. Para fins de demonstração da qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:



- 7.1.2. A exigência de qualificação técnica para a contratação de uma empresa de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis é crucial para garantir que a futura contratada possua experiência e capacidade técnica comprovadas. Isso assegura a implantação de um sistema robusto e confiável, essencial para prevenir fraudes, otimizar o consumo e garantir a transparência e a eficiência na gestão de recursos públicos. Sem essa qualificação, o controle pode ser falho, levando a prejuízos financeiros e comprometendo o interesse público.
- 7.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviços gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.1.4. A exigência de comprovação de aptidão técnica para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis justifica-se pela complexidade tecnológica e operacional do objeto. A natureza do serviço, que envolve o controle preciso de recursos e a segurança de dados, demanda uma empresa com experiência comprovada na execução de projetos de porte e complexidade similares. A apresentação de atestados ou certidões de serviços anteriores, que demonstrem a capacidade da licitante em gerenciar sistemas de abastecimento, assegura que a contratada possui o conhecimento técnico e a capacidade operacional necessários para garantir a eficiência e a transparência na gestão do abastecimento de combustíveis da contratante, minimizando riscos e garantindo a qualidade na execução do serviço.
- 7.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 7.1.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida.
- 7.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA PROVA DE CONCEITO

- 8.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a aderência da solução às especificações técnicas definidas no Edital submetendo-se à demonstração do software por meio de Prova de Conceito, e somente após a aprovação do sistema será declarado vencedor.
- 8.1.1. A exigência de habilitação provisória prévia visa assegurar que apenas participantes com capacidade técnica mínima e regularidade jurídica possam realizar a prova de conceito, evitando desperdício de recursos públicos e garantindo a seriedade do processo licitatório. Tal medida é necessária para garantir que as propostas avaliadas



- na prova de conceito sejam viáveis, seguras e atendam aos requisitos técnicos essenciais do objeto licitado, preservando a transparência, a competitividade e a eficiência do certame.
- 8.2. O licitante que na apresentação da Prova de Conceito não atender às funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.
 - 8.3. No caso de não conformidade com o objeto da presente licitação, a empresa será desclassificada e o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em 2º lugar a executar o mesmo procedimento, e assim por diante.
 - 8.4. Para a realização da Prova de Conceito, destinada à demonstração prática das funcionalidades do software ofertado, a apresentação deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico.
 - 8.4.1. A data e o horário da Prova de Conceito serão definidos em conjunto com o Pregoeiro e informados à licitante convocada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. A licitante deverá disponibilizar link de acesso eletrônico aberto ao público, permitindo o acompanhamento remoto das demais participantes e dos representantes da COMURG, sendo responsável pela operação e estabilidade da plataforma durante a demonstração.
 - 8.4.2. A avaliação da Prova de Conceito será conduzida por Comissão Técnica designada pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado.
 - 8.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente nas dependências da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, CEP 74.405-010, Goiânia/GO.
 - 8.5.1. A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, como por exemplo: data show, impressora, computador, etc.
 - 8.6. A Prova de Conceito deverá durar, no máximo, 02 (dois) dias considerando o horário de expediente na COMURG.
 - 8.7. Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar a Prova de Conceito na condição de ouvintes, devendo formalizar a solicitação ao Pregoeiro dentro do prazo estabelecido na convocação.
 - 8.8. A Prova de Conceito será acompanhada e analisada por, no mínimo, 03 (três) servidores da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG com conhecimento na área pertinente ao objeto para averiguar tais comprovações.
 - 8.9. As funcionalidades mínimas que serão comprovadas na Prova de Conceito são aquelas elencadas no ANEXO I, deste Termo.
 - 8.10. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.
 - 8.11. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvidas.
 - 8.11.1. Encerrada a realização da Prova de Conceito, o Corpo Técnico emitirá Relatório Técnico de Avaliação, contendo a descrição das verificações efetuadas, o resultado obtido e a conclusão quanto ao atendimento ou não dos requisitos técnicos exigidos. O referido relatório será encaminhado oficialmente à equipe de licitação, para fins de registro e deliberação no processo licitatório.



- 8.12. A Prova de Conceito será realizada conforme o quadro disposto no Anexo I, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais do sistema de gerenciamento de combustível.
- 8.13. Será considerada aprovada a licitante que atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de compatibilidade técnica.
 - 8.13.1. Para os casos em que o licitante habilitado na Prova de Conceito sem o atendimento integral dos itens verificados, o licitante deverá adequar os itens faltantes até o início da execução contratual.
- 8.14. Durante a apresentação, apenas a comissão da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG poderá solicitar demonstração de funcionalidades ou procedimentos à licitante que estiver apresentando o sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da Contratada

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.1.11. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.1.12. Disponibilizar pelo menos 02 (duas) máquinas P.O.S. (Point Of Sale) com wi-fi, em regime de comodato para serem utilizadas em caminhões comboio.
 - 9.1.12.1. As máquinas P.O.S. (Point Of Sale) deverão ser substituídas em até no máximo 48 horas sempre que necessário sem nenhum custo para a CONTRATANTE.
- 9.1.13. Disponibilizar aplicativo para celular compatível com Android e IOS para utilização do sistema.
- 9.1.14. Possibilitar formas de realizar transações OFF LINE em casos que não houver sinal de rede.
- 9.1.15. Disponibilizar à CONTRATANTE toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Município de Goiânia, Região Metropolitana e Distrito Federal, ou outra localidade, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
 - 9.1.15.1. Cometer infração prevista da legislação.
 - 9.1.15.2. Cometer infração prevista no instrumento convocatório.
 - 9.1.15.3. Recusar formalmente.
 - 9.1.15.4. For descredenciado pela CONTRATADA.
- 9.1.16. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE.
- 9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.
- 9.1.19. Garantir a manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.
- 9.1.20. A subcontratação de quaisquer parcelas do objeto contratual somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no item 10, sendo vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos serviços a terceiros fora dessas condições.
- 9.1.21. Inspecionar e treinar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato.
- 9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste



Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

- 9.1.23. Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.
- 9.1.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.1.25. Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.
- 9.1.26. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade da execução dos serviços ou dos postos credenciados.
- 9.1.27. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos credenciados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.28. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir.
- 9.1.29. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.
- 9.1.30. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes.
- 9.1.31. Arcar às suas expensas com os custos pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e de usuários.
- 9.1.32. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, internet ou presencial devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico a partir da implantação do sistema.
- 9.1.33. Disponibilizar, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos credenciados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.



- 9.1.34. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada.
- 9.1.35. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 9.1.36. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, um Preposto Titular e um Substituto, com poderes de decisão para resolver quaisquer pendências administrativas, financeiras ou operacionais.
- 9.1.37. O Preposto não necessita residir na Região Metropolitana de Goiânia, todavia, a CONTRATADA obriga-se a garantir o comparecimento presencial do mesmo à sede da COMURG ou aos locais de abastecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal pela Fiscalização do Contrato, para tratativas que exijam presença física, reuniões de alinhamento ou solução de entraves operacionais graves.
- 9.1.38. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do preposto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 9.1.39. O não comparecimento no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções por inexecução parcial do contrato.
- 9.1.40. Para tratativas que não sejam resolvidas pelos canais regulares de atendimento e que não demandem visita in loco, a contratada deverá disponibilizar preposto, o qual poderá atuar por meio de canais de atendimento remoto.
- 9.1.41. Bloquear, para transações com os órgãos deste Município, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da CONTRATANTE, ou ainda nos casos em que for identificado a burla no sistema com alteração de dados do abastecimento para viabilizar a autorização e pagamento.
- 9.1.42. Durante o contrato, após a aprovação do software durante a Prova de Conceito, caso haja a necessidade de ajustes e de rotinas de integração, a empresa terá que adequar o sistema, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após recebimento da notificação, podendo desde que devidamente justificado solicitar prorrogação para no máximo até 30 (trinta) dias após requerimento, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.2. Das obrigações da COMURG**
- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 9.2.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, corrigido, reparado, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 9.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Goiânia - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.9. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.10. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis.
- 9.2.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 9.2.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá.
- 9.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.
- 9.2.14. Indicar à CONTRATADA, novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário.
- 9.2.15. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual.
- 9.2.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato.
- 9.2.17. Somente serão atestados pelo gestor e fiscal do contrato, servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados.
- 9.2.18. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados.
- 9.2.19. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo fiscal do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado.



- 9.2.20. Efetuar, periodicamente, pesquisa de mercado, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- 9.2.21. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos credenciados junto a CONTRATADA, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.
- 9.2.22. Averiguar as condições fiscais de todos os postos credenciados e que fornecem combustível ao Município, evitando que a rede deixe de efetuar os pagamentos das certidões fiscais.
- 9.2.23. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato estará sujeita ao prévio e expresso conhecimento (ou autorização) por parte da COMURG, que poderá exigir das subcontratadas a demonstração da aptidão técnica relativa às parcelas subcontratadas.
- 10.2. A subcontratação em desconformidade com as regras legais ou constantes neste documento constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.
- 10.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, devendo se restringir às parcelas tecnicamente complementares (serviços gráficos, serviços de frete e entrega, disponibilização de P.O.S., dentre outros) sendo vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 10.6. O pedido de subcontratação deverá ser encaminhado para Gestor e Fiscal do Contrato, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:
 - 10.6.1. Indicação do objeto a ser subcontratado no contrato firmado;



- 10.6.2. Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA;
- 10.6.3. Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação.
- 10.7. É vedado a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Município de Goiânia.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada apresentará, conforme medições dos serviços prestados à COMURG, as faturas dos serviços efetivamente realizados, decorrentes deste objeto.
- 11.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:
 - 11.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 11.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
 - 11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
 - 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
 - 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade.
- 11.3. Apresentada a fatura, a COMURG poderá rejeitar a mesma, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.
- 11.4. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 11.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.
- 11.5. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento.



- 11.6. A Contratada deverá apresentar a fatura mensal à Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante protocolo junto ao Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente designados, até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo conter obrigatoriamente a documentação abaixo:
- 11.6.1. Relatório Analítico que deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custo) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;
- 11.6.2. Todas as certidões de regularidade fiscal válidas para o período faturado conforme item 11.2.
- 11.7. Apresentada a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para rejeitar a fatura, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.
- 11.7.1. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição e terá prazo de 3 (três) dias. A CONTRATANTE, por meio do gestor/fiscal do contrato devidamente nomeados, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado no item 11.7. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem 11.12 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.
- 11.7.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o FGTS durante toda a vigência do contrato.
- 11.8. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 11.9. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
- 11.10. Deverá ser especificado na Nota Fiscal, trata-se de serviço de intermediação de fornecimento de combustível.
- 11.11. O pagamento é condicionado ao faturamento mensal do objeto e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao Gestor e Fiscal devidamente nomeados pela CONTRATANTE, que deve conter a conta corrente e chave pix na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 11.12. As notas fiscais devidamente aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da CONTRATANTE, que se dará por meio de



atestado na nota fiscal assinado ao Gestor e Fiscal devidamente nomeados pela CONTRATANTE.

- 11.13.** Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.
- 11.14.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 11.15.** A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento, quando da incidência das seguintes condições:
- 11.15.1.** No fornecimento de combustível em postos que se encontrem descredenciados no ato do abastecimento;
- 11.15.2.** No posto que estiver suspenso para abastecimento pela CONTRATADA.
- 11.15.3.** Os valores que excederem o preço máximo para faturamento por litro do combustível contratado, em qualquer hipótese que não tenha sido autorizada previamente pelos gestores do Contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO

- 12.1.1.** CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente de veículos, equipamentos e maquinários oficiais do Município, desde que devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.
- 12.1.2.** Os combustíveis a serem utilizados serão: Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum.
- 12.1.3.** Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados com a CONTRATADA, prioritariamente com sede no Município de Goiânia, podendo, excepcionalmente, ocorrer na Região Metropolitana de Goiânia, Distrito Federal ou outra localidade com a utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística.
- 12.1.3.1.** Os abastecimentos excepcionais, definidos no item acima, ocorrerão desde que a necessidade e a conveniência sejam justificadas por escrito pela autoridade superior da pasta requisitante ou por agente público por ele designado, e, autorizado pelo gestor e fiscal do contrato ou pela Gerência de Transportes da COMURG.
- 12.1.3.2.** A CONTRATADA deverá intermediar a disponibilização do combustível por meio de postos de abastecimento credenciados, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações



e/ou fraudes, e que os equipamentos utilizados nos postos credenciados sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO conforme legislação vigente.

12.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do contrato.

12.1.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

12.1.5.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

12.2. DO TREINAMENTO:

12.2.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores, fiscais e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, nas dependências da sede desta (Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, localizada na Av. Nazareno Roriz nº1122 Vila Aurora, CEP 74.405-010, Goiânia/GO), capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando no mínimo os seguintes aspectos, dentre outros:

12.2.1.1. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

12.2.1.2. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

12.2.1.3. Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;

12.2.1.4. Disponibilização e configuração do sistema;

12.2.1.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

12.2.1.6. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, e outras.

12.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

12.2.2.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

12.2.2.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

12.2.2.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

12.2.2.4. Aplicação prática do Sistema.



- 12.2.3.** A CONTRATADA deverá reapplicar o treinamento descrito nos itens 12.2.1 e 12.2.2 sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.
- 12.2.4.** O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 12.2.5.** Todos os custos relacionados com o treinamento correrão a expensas da CONTRATADA.

12.3. DO CREDENCIAMENTO DOS POSTOS:

- 12.3.1.** A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 12.3.2.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, no mínimo, 10 (dez) postos credenciados, em cada uma das seguintes regiões do Município de Goiânia: central, leste, noroeste, norte, oeste, sudoeste e sul. Postos esses com preços de combustíveis dentro do preço médio do litro do combustível ao consumidor, publicado na última semana anterior ao abastecimento, anunciado na tabela das Sínteses dos Preços Praticados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP registrado no Município de abastecimento, disponível na página (<http://www.anp.gov.br/preco>).
- 12.3.3.** A CONTRATADA é vedada praticar junto às suas credenciadas taxas de administração abusivas, fora daquela praticada no mercado, bem como vincular o pagamento de reembolso ao credenciado com pagamento pelo Município de fatura/Nota fiscal, sendo que o pagamento da rede credenciada pela CONTRATADA não poderá exceder mais que 60 (sessenta) dias após a prestação do serviço pela rede.
- 12.3.3.1.** A vedação à cobrança de taxas de administração abusivas e à vinculação do pagamento aos credenciados à quitação da fatura pelo Município visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual entre a CONTRATADA e sua rede credenciada. Tal medida garante a conformidade com as práticas de mercado, evita oneração indevida dos prestadores de serviço e assegura a regularidade da prestação do serviço contratado.
- 12.3.4.** Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação, e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).
- 12.3.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.



- 12.3.5.1. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão.
- 12.3.5.2. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3.5.3. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.
- 12.3.5.4. A CONTRATADA deverá priorizar o cadastramento de estabelecimentos que pratiquem preços dentro do limite máximo do Preço Médio de tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 12.3.6. O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Municipal, não poderá fornecer combustível à frota de veículos do Município.
- 12.4. DO REEMBOLSO**
- 12.4.1. Os valores dos combustíveis adquiridos poderão ser faturados de acordo com o preço à vista da bomba, desde que não ultrapasse o valor cadastrado no Sistema, negociado diretamente entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, pela COMURG, junto aos postos credenciados utilizando como critério de escolha aquele que se mostrar economicamente mais vantajoso ao Município.
- 12.4.2. O preço máximo para faturamento do litro do combustível contratado terá como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor, publicado na última semana anterior ao abastecimento, anunciado na tabela das Sínteses dos Preços Praticados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP registrado no município de abastecimento, disponível no site: <https://www.anp.gov.br/preco>.
- 12.4.2.1. No caso de incidir reajuste no preço do combustível definido pelos órgãos responsáveis e, desde que devidamente comprovado o repasse ao consumidor pelos postos credenciados na semana do abastecimento, o preço máximo acima estabelecido poderá ser corrigido aplicando o mesmo índice de acréscimo ou supressão anunciado pelos órgãos;
- 12.4.2.2. No caso de incidir as condições previstas no item 12.4.2.1, os gestores do contrato deverão juntar ao processo a fatura e documentos que comprovem o reajuste, bem como o repasse pelos postos credenciados na data do abastecimento, para fins de certificação;
- 12.4.3. Não serão reembolsados valores provenientes de diferenças cobradas em consequência de preços unitários registrados equivocadamente no sistema (inferiores e/ou superior) aos preços unitários cadastrados no sistema eletrônico de gerenciamento, ainda que lançado de forma equivocada pela rede credenciada, sendo responsabilidade da CONTRATADA providenciar o adequado treinamento dos colaboradores dos postos de combustíveis, para seu adequado manuseio.
- 12.5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 12.5.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações.



- 12.5.2.** O sistema deverá gerar, mensalmente, os arquivos CVC – Cadastro de Veículos em Situação de Consumo/Combustível e ECL – Estoque de Combustível/Lubrificante, no formato .txt, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo III da Instrução Normativa nº 09/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.
- 12.5.3.** As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.
- 12.5.4.** A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos e maquinários, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.
- 12.5.5.** O sistema deverá bloquear automaticamente um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 06 (seis) horas, com exceção nos casos autorizados pela CONTRATANTE, via Gestor e Fiscal da Gerencia de Transportes, à CONTRATADA.
- 12.5.6.** O Sistema deverá registrar, a cada abastecimento dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Município de Goiânia, via web e em tempo real, as seguintes informações:
- 12.5.6.1.** Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento com, no mínimo, placa, modelo e ano.
 - 12.5.6.2.** Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.
 - 12.5.6.3.** Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula.
 - 12.5.6.4.** Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento.
 - 12.5.6.5.** Quilometragem ou horímetro do veículo ou máquina no abastecimento.
 - 12.5.6.6.** Quantidade de combustível abastecido.
 - 12.5.6.7.** Análise de consumo de combustível do veículo ou equipamento.
 - 12.5.6.7.1.** A média de quilômetros por litro para veículos e litros por hora para máquinas, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.
 - 12.5.6.8.** Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento.
 - 12.5.6.9.** Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo o nome e o bairro.
 - 12.5.6.10.** Data e hora em que ocorreu o abastecimento.
- 12.5.7.** O Sistema deverá registrar ainda:
- 12.5.7.1.** Histórico dos abastecimentos do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.
 - 12.5.7.2.** Histórico da quilometragem e horímetro da frota de veículos e equipamentos.
 - 12.5.7.3.** Consumo de combustível por condutor.



- 12.5.7.4. Consumo de combustível por veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.
- 12.5.7.5. Desvio de hodômetro e horímetro parametrizado por veículo e equipamento.
- 12.5.7.6. Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo e equipamento.
- 12.5.7.7. Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível.
- 12.5.7.8. Evolução mensal de despesas da frota.
- 12.5.8. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:
 - 12.5.8.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão.
 - 12.5.8.2. Solicitação de 2ª via de cartão.
 - 12.5.8.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado.
 - 12.5.8.4. Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões.
 - 12.5.8.5. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.

12.6. DA INTERFACE

- 12.6.1. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para backup, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos, equipamentos e maquinários oficiais do Município de Goiânia.
- 12.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, base de dados conforme layout do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estabelecida na Instrução Normativa nº 009/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios, disponível no endereço <http://www.tcm.go.gov.br>, no formato .txt, referente a todos os registros de consumo e informações necessárias do Contrato. As informações deverão ser atualizadas mensalmente a partir da entrega da base de dados espelhada.
- 12.6.3. Ficará sob responsabilidade da Gerencia de Transportes, o recebimento e validação da base de dados disponibilizada pela CONTRATADA.
- 12.6.4. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e à importação de dados.
- 12.6.5. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
 - 12.6.5.1. As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

12.7. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:



- 12.7.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 12.7.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
- 12.7.2.1. Cadastramento da frota - veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento.
 - 12.7.2.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento.
 - 12.7.2.3. Cadastro e distribuição das senhas de acesso.
 - 12.7.2.4. Treinamento dos condutores e gestores.
 - 12.7.2.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento.
 - 12.7.2.6. Parametrização do sistema, conforme a especificidade de cada veículo, máquina ou equipamento.
 - 12.7.2.7. Credenciamento de no mínimo, 10 (dez) postos, em cada uma das seguintes regiões do Município de Goiânia: central, leste, noroeste, norte, oeste, sudoeste e sul. Postos esses que deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.8. DA PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA:**
- 12.8.1. O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE insira parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários.
- 12.8.2. O sistema deverá registrar quando o abastecimento estiver fora dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web.
- 12.8.3. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios, no mínimo, referentes aos parâmetros:
- 12.8.3.1. Tipos de combustível a ser utilizado.
 - 12.8.3.2. Consumo (quilômetro por litro / litro por hora) mínimo e máximo do veículo e máquina considerando o tipo de combustível abastecido.
 - 12.8.3.3. O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível.
 - 12.8.3.4. Limite de crédito (financeiro) por período, mensal, para cada veículo ou equipamento.
 - 12.8.3.5. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo, etc.).
 - 12.8.3.6. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos. Exemplo: 17h às 23h).
 - 12.8.3.7. Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas, no mínimo, por semana.
 - 12.8.3.8. Local de abastecimento (município).
 - 12.8.3.9. Estabelecimento credenciado.
 - 12.8.3.10. Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo ou máquina.



- 12.8.4. De modo automático, o sistema deverá adequar o preço máximo para faturamento do litro do combustível tendo como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor, publicado na última semana anterior ao abastecimento, anunciado na tabela das Sínteses dos Preços Praticados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP registrado no município de abastecimento, disponível no sítio: <https://www.anp.gov.br/preco> em até 6 (seis) horas após a divulgação pela Agência.
- 12.8.5. O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas no item 12.5.6 e 12.5.7 deste Termo de Referência.
- 12.8.5.1. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas em qualquer que seja a situação.
- 12.8.5.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de qualquer período, não inferior a 15 (quinze) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha como, por exemplo, .xls, .xlsx. e no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.
- 12.8.5.3. Deverá permitir gerar relatório individual de todos os postos e valores cadastrados no sistema especificando responsável, data e hora de registro nos últimos 06 (seis) meses.
- 12.8.6. O sistema deverá emitir mensagem de alerta ao responsável pelo cadastro do preço na plataforma pelos postos de combustíveis de forma instantânea quando o valor cadastrado estiver demasiadamente diferente do valor real de mercado, evitando que sejam cadastrados valores inexequíveis no litro de combustível.
- 12.8.7. O sistema deverá bloquear qualquer abastecimento fora do parametrizado, mesmo nos momentos em que o gestor ou fiscal esteja adequando outras informações de parametrização, não permitindo qualquer que seja o abastecimento fora do inicialmente estabelecido no sistema por parâmetros.
- 12.8.8. O sistema via web deverá permitir ao CONTRATANTE, via Gestores do Contrato em conjunto com a Gerência de Transportes e Abastecimento, a parametrização dos preços, estabelecendo o valor limite por litro de cada combustível abastecido.
- 12.8.9. A CONTRATANTE/COMURG, responsável pela Gerência de Transportes deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação prévia com a CONTRATADA.
- 12.8.10. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 12.8.11. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.
- 12.8.12. Apenas ao responsável pela Gerência de Transportes da COMURG deverá ser permitido o acesso irrestrito ao sistema, via web, e às funcionalidades do cartão,



podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, equipamentos, caminhões de reabastecimento, condutores, hodômetro e horímetro, bem como dar e retirar acessos.

12.8.13. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos e equipamentos do contratante pelo critério mais vantajoso.

12.8.13.1. O comparativo de preços desse sistema será periódico e deverá ser atualizado, no mínimo, semanalmente.

12.8.14. O sistema deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/ nota fiscal.

12.9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.9.1. O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos e equipamentos autorizados, por meio de cartão onde constem informações dos veículos, equipamentos e maquinários.

12.9.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo ou máquina, contendo as informações a seguir:

12.9.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, bairro);

12.9.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento, abastecido;

12.9.2.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;

12.9.2.4. Tipo de Combustível;

12.9.2.5. Quantidade de litros;

12.9.2.6. Local, data e hora da transação;

12.9.2.7. Valor unitário e total do abastecimento;

12.9.2.8. Saldo de crédito no cartão;

12.9.2.9. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

12.9.3. O fornecimento de combustível será efetuado pelos postos credenciados, integrantes da rede credenciada com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa por escrito que deverá ser apresentada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

12.9.4. O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

12.9.4.1. Os veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;



12.9.4.2. Não deverão ser atendidos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE ou não estejam portando o cartão eletrônico.

12.9.5. Deverá ser fornecido manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

12.10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.10.1. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 31, da Lei nº 13.303/16, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao contratado será feita após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação.

12.11. DO CARTÃO:

12.11.1. A empresa vencedora deverá fornecer, inicialmente, a quantidade de cartões suficientes para atender toda frota do Município, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões esses a serem utilizados no abastecimento dos veículos, equipamentos e máquinas.

12.11.2. A empresa vencedora deverá fornecer ainda, 01 (um) cartão reserva habilitado para o abastecimento de qualquer veículo ou equipamentos componente da frota da CONTRATADA, que ficará sob a guarda da Gerência de Transportes e dos Gestores do Contrato.

12.11.3. Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo, equipamento ou caminhão cadastrado no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do Gestor do Contrato.

12.11.4. Os cartões contendo os dados de identificação deverão ser entregues na Gerência de Transportes, setor da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, acompanhados de envelope com documento onde constará a matrícula e o nome do servidor autorizado observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

12.11.5. No cartão eletrônico deverá conter a identificação da CONTRATANTE e dos veículos, equipamentos ou caminhões de reabastecimento.

12.11.6. O cartão do veículo, equipamento ou caminhão deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional.

12.11.7. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pelo CONTRATANTE, através da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

12.11.8. De forma automática o sistema deverá no primeiro dia de cada mês creditar o valor inicialmente informado para cada cartão de abastecimento de cada veículo e máquina e em até 02 (duas) horas quando solicitado pelos gestores do contrato.



- 12.11.9. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, equipamento e caminhão, não serão ultrapassados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.
- 12.11.10. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.
- 12.11.11. A empresa CONTRATADA deverá permitir no sistema o cancelamento e bloqueio imediato, pelos gestores via web, dos cartões que forem extraviados ou furtados.
- 12.11.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.
- 12.11.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões virgens para que se possa vincular qualquer veículo ou máquina imediatamente até que o cartão substituto seja entregue na sede da CONTRATADA.
- 12.11.14. No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus até o limite de 30% (trinta por cento) do quantitativo total da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento. Caso ultrapasse esse limite, os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, e o valor a ser restituído corresponderá ao custo de produção devidamente comprovado e aprovado pelo setor técnico da CONTRATANTE.
- 12.11.14.1. Para restituição do custo de produção a CONTRATADA deverá apresentar requerimento que será autuado e analisado pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal desse serviço ser emitida, separadamente de outros serviços ou reembolsos.
- 12.11.15. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.
- 12.12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
- 12.12.1. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.
- 12.12.2. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- 12.12.3. A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo à CONTRATANTE, quando solicitado.
- 12.13. Da Garantia**
- 12.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 68 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



- 12.15. A exigência de garantia de contratação para a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis justifica-se pela natureza estratégica e de alto risco financeiro do objeto. Este tipo de serviço envolve a gestão de um recurso de valor significativo, exigindo uma camada de segurança que mitigue possíveis prejuízos para a Administração Pública em caso de inadimplência, falha na execução do contrato ou descumprimento de obrigações.
- 12.16. A não apresentação da garantia do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
- 12.17. A garantia vigorará pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, após a data de encerramento do contrato. Este prazo será renovado a cada prorrogação contratual.
- 12.18. A garantia será devolvida à contratada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação pela Contratada.
- 12.19. A garantia constituída não poderá ter itens excludentes que comprometam a fiel execução do contrato.
- 12.20. Caso haja adiantamento de verba à Contratada, esta deverá oferecer garantia no mesmo valor.
- 12.21. A execução da(s) garantia(s) oferecida(s) pela contratada poderá ocorrer imediatamente após o trânsito em julgado do processo administrativo.
- 12.22. Não serão aceitas garantias que não atendam a tais condições, sendo que a apresentação em desconformidade com as exigências do presente Instrumento poderá configurar descumprimento contratual, a ser apurado administrativamente.
- 12.23. A licitante vencedora poderá optar por uma das modalidades abaixo:
- Caução em Dinheiro;
 - Seguro Garantia;
 - Fiança Bancária.
- 12.24. A garantia, qualquer modalidade que seja, será executada para o pagamento de:
- 12.24.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 12.24.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.24.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à licitante vencedora;
- 12.24.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- 12.25. Para a modalidade Seguro Garantia, a Contratada deverá estar ciente de que este seguro deverá cobrir também os danos diretos e indiretos causados à COMURG e/ou à terceiros, incluindo dano moral, material, lucro cessante, trabalhista e ambiental.

13. DA FROTA DE VEÍCULOS

- 13.1. A frota de veículos e máquinas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG foi estimada conforme o Anexo IV deste Termo de Referência,



- contemplando tanto os veículos e máquinas a serem locados (conforme processos licitatórios em andamento), quanto aqueles integrantes da frota própria da Companhia.
- 13.2. A frota de veículos e máquinas prevista neste Termo poderá sofrer acréscimos ou reduções, a qualquer tempo, em razão das necessidades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, seja por meio de novas contratações decorrentes de processos licitatórios ou por meio de aquisições realizadas pela Companhia.

14. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Trata-se de objeto de natureza continuada, nos termos da Lei nº 13.303/2016. A qualidade e adequação podem ser objetivamente definidas. Possui técnica perfeitamente conhecida e amplamente oferecida no mercado

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG responsáveis pela coordenação técnica operacional, administrativa e econômica através dos gestores e fiscais.
- 15.2. A fiscalização e gestão do presente termo ficam a cargo do fiscal e gestor do Contrato, servidores indicados e nomeados formalmente pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 15.3. Na execução dos atos de fiscalização e gestão do contrato, os servidores nomeados, fiscal e gestores, em quaisquer necessidades, deverão reportar à Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, competente regimentalmente pela supervisão e gerência dos serviços de abastecimento, dentre eles: programar, executar, orientar e controlar o consumo e custos do combustível, os quais serão responsáveis por atestar o consumo.
- 15.4. O Gestor de Contrato deverá atentar para o fiel cumprimento deste Termo de Referência, orientando os usuários para que os veículos e equipamentos sejam abastecidos nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis no Município de Goiânia ou, excepcionalmente, na Região Metropolitana de Goiânia ou Distrito Federal ou outra localidade, conforme a cidade onde ocorrer o abastecimento.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, não excluída a responsabilidade civil da contratada pelo perfeito cumprimento de seu objeto, nos termos da legislação vigente.
- 16.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 13.303/16 e do RILC/COMURG.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. O valor da Taxa de Administração (%) proposto será fixo e irremovível durante o período da contratação.



- 17.2. O preço máximo para faturamento do litro do combustível contratado terá como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor, publicado na última semana anterior ao abastecimento, anunciado na tabela das Sínteses dos Preços Praticados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP registrado no município de abastecimento, disponível no sítio: <https://www.anp.gov.br/preco>.

18. DOS ANEXOS

- a. Anexo I – Prova De Conceito
- b. Anexo II – Modelo de Proposta.
- c. Anexo III – Matriz de Risco.
- d. Anexo IV – Lista de Veículos e Máquinas.

Termo de Referencia elaborado por:

Diego Lucas Lemos Sousa

Engenheiro Mecânico.

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Termo de Referencia aprovado por:

Jose Antonio Nunes da Silva

Gerente de Projetos.

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.



ANEXO I

PROVA DE CONCEITO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

ITENS QUE SERÃO VERIFICADOS - TOTAL DA PONTUAÇÃO 100%					
1. Simular cadastramento de veículos/máquinas registrando, no mínimo, informação de:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			10,0%	0,0%	
a) Placa, prefixo, série, modelo e ano.			1,5%		
b) Identificação do vínculo (própria, locada, cedida, cautelada, doada).			1,0%		
c) Tipos de combustível a ser utilizado pelo veículo/máquina,			1,0%		
d) Capacidade do tanque.			1,0%		
e) Limites mínimo e máximo de consumo do veículo/máquina, considerando tipos de combustível utilizados.			2,0%		
f) Limite de Crédito (valor em reais para transações), por veículo/máquina.			1,5%		
g) Cadastro com no mínimo 03 subdivisões hierárquicas.			2,0%		
2. Simular cadastramento.	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			5,0%	0,0%	
a) Simular cadastramento de condutor com informação de nome, matrícula, telefone, CPF, CNH com data de vencimento, órgão de lotação, vínculo do condutor (terceirizado ou próprio):			5,0%		
3. Cadastrar e alterar parâmetros de restrição e/ou bloqueio de abastecimentos no sistema, conforme indicação abaixo:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			20,0%	0,0%	
a) Tipos de combustível a serem utilizados.			2,0%		
b) Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível.			2,0%		



c) Consumo (quilômetro por litro/litro por hora) mínimo e máximo do veículo/máquina considerando o tipo de combustível abastecido. O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível.			3,0%		
d) Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo/máquina. Com renovação automática quando solicitado.			3,0%		
e) Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo, etc.)			2,0%		
f) Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex.: 1h às 7h).			2,0%		
g) Intervalo de tempo entre abastecimentos			2,0%		
h) Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;			1,5%		
i) Local de abastecimento (Goiânia, Região Metropolitana e Distrito Federal e outros);			1,5%		
j) Estabelecimento credenciado;			0,5%		
k) Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo/máquina;			0,5%		
4. Simular abastecimentos durante a apresentação sendo que os registros deverão constar no sistema em, no máximo, 5 (cinco) minutos para as transações on-line e 30 (trinta) minutos para transações manuais, após a finalização dos lançamentos:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			15,0%	0,0%	
a) 03 (três) utilizando a combustível gasolina comum.			3,0%		
b) 03 (três) utilizando a combustível etanol comum.			3,0%		
c) 03 (três) utilizando o combustível diesel S10.			3,0%		
d) 03 (três) utilizando o ARLA 32.			3,0%		
e) 03 (três) simulando operação de abastecimento manual (sem a utilização da internet, recomendação utilizar telefone).			3,0%		
5. Demonstrar a emissão de comprovante do abastecimento contendo, no mínimo:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			10,0%	0,0%	
a) Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF).			1,0%		
b) Identificação do veículo/máquina.			1,0%		



c) Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento.			1,5%		
d) Tipo de Combustível.			1,0%		
e) Quantidade de litros.			1,0%		
f) Local, data e hora da transação.			1,5%		
g) Valor unitário e total do abastecimento.			1,5%		
h) Saldo de crédito no cartão.			0,5%		
i) Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.			1,0%		
6. Simular tentativas de abastecimento, onde o sistema bloqueie a conclusão de transações de acordo com os seguintes critérios:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			15,0%	0,0%	
a) Tipos de combustível a ser utilizado.			1,5%		
b) Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível.			1,5%		
c) Consumo (quilômetro por litro/litro por hora) mínimo e máximo do veículo/máquina considerando o tipo de combustível abastecido.			3,0%		
d) Limite crédito (financeiro) por período não superior a 30 (trinta) dias para cada veículo/máquina.			1,5%		
e) Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo, etc).					
Obs. Este item é o único que a licitante poderá executar antes da apresentação ou durante ela. Se optar por executar antes, obrigatoriamente, deverá apresentar documento que comprove a tentativa de abastecimento.			1,5%		
f) Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 13h às 17h).			1,5%		
g) Intervalo de tempo entre abastecimentos.			1,5%		
h) Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controlados, no mínimo, por semana.			1,5%		
i) Local de abastecimento (Goiânia, Região Metropolitana e Distrito Federal).			0,5%		
j) Estabelecimento credenciado.			0,5%		
k) Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo.			0,5%		
7. Demonstrar que o Sistema permite à Contratada:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO



			10,0%	0,0%	
a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento do registro do veículo.			2,0%		
b) Solicitar segunda via do cartão de abastecimento.			2,0%		
c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado.			2,0%		
d) Consultar on-line, os extratos e saldos de créditos disponíveis e os utilizados por cada veículo.			2,0%		
e) Operação através de tela de acesso rápido, onde constarão pelo menos as 05 (cinco) últimas tentativas de abastecimento, bem como os 05 (cinco) últimos abastecimentos realizados.			2,0%		
8. Demonstrar que o sistema registra a cada transação:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			10,0%	0,0%	
a) Identificação do veículo/máquina, com no mínimo placa, prefixo, série, modelo e ano.			1,0%		
b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, (próprio, locado, cedido, cautelado, doado).			1,0%		
c) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula.			1,0%		
d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento.			1,0%		
e) Quilometragem ou hora do veículo/máquina no abastecimento.			1,0%		
f) Quantidade de combustível abastecido.			1,0%		
g) Análise de consumo de combustível do veículo. (Registrar a média de quilômetros por litro e litros por hora, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo/máquina).			1,0%		
h) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento.			1,0%		
i) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, bairro, em Goiânia, Região Metropolitana e Distrito Federal.			1,0%		
j) Data e hora em que ocorreu o abastecimento.			1,0%		
9. Apresentar possibilidade de emissão de relatório:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			3,0%	0,0%	



a) Agrupado contendo no mesmo relatório as informações sobre: Identificação do veículo/máquina com placa, prefixo, série, modelo e ano; identificação do vínculo do veículo (próprio, locado, cedido, cautelado, doado); identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula; tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento; quilometragem e ou horímetro do veículo/máquina no abastecimento; quantidade de combustível abastecido; análise de consumo de combustível do veículo/máquina; valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento; identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, bairro em Goiânia, Região Metropolitana e Distrito Federal e UF; data e hora em que ocorreu o abastecimento;			0,7%		
b) Individual contendo informações de Consumo de combustível por condutor			0,4%		
c) Individual contendo informações de Consumo de combustível por veículo/máquina.			0,4%		
d) Individual por centro de custo contendo informações da evolução da despesa da frota			0,4%		
e) Emitir relatórios a partir de qualquer período, na vigência do contrato, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha como, por exemplo,.xls, .xlsx.			0,4%		
f) Emitir relatórios de todos os postos e valores cadastrados no sistema especificando responsável, data e hora de registro a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, inclusive os inativos.			0,2%		
g) Emitir relatório de movimentações de cartão, onde aparecerão todas as movimentações realizadas no cartão por intervalo de tempo.			0,2%		
h) Emitir relatório de transações negadas por período de tempo.			0,1%		
i) Emitir relatório com histórico de preços e descontos cadastros pela rede credenciada.			0,1%		
j) Emitir relatório com histórico de alterações realizadas nos cadastros dos veículos/máquinas contendo data, hora, alteração realizada e usuário que realizou alteração.			0,1%		
10. Apresentar possibilidade de controle de valores unitários por produto:	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
			2,0%	0,0%	
a) Demonstrar que o sistema possui uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados.			0,5%		



b) Demonstrar que o sistema emite mensagem instantânea quando o responsável no posto tentar cadastrar preço de litro de combustível inexequível, bloqueando essa ação.			0,7%		
c) Demonstrar que o sistema bloqueia abastecimentos com preço do litro de combustível maior que o cadastrado pelo próprio posto, bem como maior que o teto máximo estabelecido pela ANP.			0,8%		
RESULTADO FINAL			100,0%	0,0%	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

Setor: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora

CEP: 74405-010 – Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SRP

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Combustível		Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	Preço Médio Litro Tabela ANP (R\$)	Total Reembolso (R\$)
1	Diesel S10	6.916.278,00	R\$ 6,07	R\$ 41.981.807,46
2	Gasolina Comum	1.122.485,14	R\$ 6,17	R\$ 6.925.733,33
3	Etanol Comum	372.326,40	R\$ 4,28	R\$ 1.593.556,99
Total Anual Estimado de Reembolso Com Combustível				R\$ 50.501.097,78

AMPLA PARTICIPAÇÃO (TAXA ADMINISTRATIVA):

LOTE 01		
	Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	Taxa/Percentual
Diesel S10	6.916.278,00	
Gasolina Comum	1.122.485,14	
Etanol Comum	372.326,40	
Percentual Total da Taxa de Administração Máxima do Lote:		%



Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo



ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Rescisão contratual do atual fornecedor	Encerramento inesperado do contrato vigente, impossibilitando a continuidade do fornecimento	Contratual	Desabastecimento da frota municipal, impactando serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública	Muito Alta	Prever cláusulas contratuais de transição, manter fornecedores cadastrados e preparar plano emergencial de abastecimento
Variação nos preços dos combustíveis	Oscilações nos valores de mercado dos combustíveis ao longo da execução contratual	Financeiro	Aumento dos custos de aquisição, dificultando o cumprimento do orçamento anual	Alta	Utilizar índices oficiais de reajuste (ANP) E realizar acompanhamento constante de mercado
Irregularidades no gerenciamento eletrônico	Falhas no sistema de controle de abastecimento ou inconsistências nos pagamentos	Operacional	Atrasos, divergências em relatórios e risco de prejuízos financeiros	Média	Auditoria periódica no sistema, monitoramento em tempo real e penalidades em caso de descumprimento
Fraudes no abastecimento	Uso indevido de cartões ou abastecimento fora dos parâmetros estabelecidos	Operacional	Desvio de combustível e custos indevidos para a administração	Média	Implantar limites automáticos de abastecimento, monitorar transações suspeitas e realizar conferências periódicas
Insuficiência de postos credenciados	Rede credenciada menor que a demanda necessária para atendimento integral	Operacional	Comprometimento dos serviços públicos (varrição, limpeza urbana, poda de árvores, roçagem e etc.)	Baixa	Exigir quantidade mínima de postos na licitação, priorizar abrangência regional e prever aditivos para inclusão de novos



					credenciados
Impactos ambientais	Não conformidade com normas da ANP e práticas sustentáveis	Ambiental	Multas, penalidades legais e danos à imagem institucional	Baixa	Exigir licenciamento ambiental, monitorar conformidade com normas da ANP e incentivar boas práticas ambientais



ANEXO IV

LISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

Relação de Quantitativo Estimado de Veículos e Máquinas				
Equipamentos Locação Geral				
Parque de Máquinas	Und	Situação	Referência	Quantidade de Equipamentos
Caminhão Toco Carroceria Com Cabine Suplementar	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	12,00
Caminhão Toco Caçamba Basculante	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	5,00
Caminhão Truck Caçamba Basculante	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	23,00
Caminhão Toco Poliguindaste Simples	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	1,00
Caminhão Truck Poliguindaste Duplo Articulado	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	4,00
Caminhão Truck Pipa Com Jato Frontal	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	1,00
Caminhão Truck Pipa Para Irrigação	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	9,00
Caminhão c/ Implemento Cesto Aéreo 10,5 Mt c/ Cabine Sup.	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	8,00
Caminhão c/ Implemento Cesto Aéreo 17 Metros	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	2,00
Caminhão Truck Guindaste Articulado	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	3,00
Caminhão Toco Comboio	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	1,00
Caminhão Toco Triturador de Galhos	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	6,00
Veículo Utilitário Van E Carreta Para Reboque	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010516-9	15,00
Mini Carregadeira	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010524-0	2,00
Mini Retroescavadeira	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010520-7	1,00
Pá Carregadeira De Rodas	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010520-7	6,00
Retroescavadeira	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010520-7	3,00
Retroescavadeira Com Destocador	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010520-7	2,00
Trator De Pneu Com Roçadeira	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010520-7	16,00



Trator De Pneus	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010520-7	4,00
Trator Podador Giro Zero	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000010520-7	13,00
Veículo Utilitário Ambulância Tipo A	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010524-0	3,00
Veículo Utilitário Furgão	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010524-0	1,00
Veículo Picape Cabine Dupla	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010524-0	15,00
Veículo Sedan	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010524-0	6,00
Motocicleta 149cc	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000010524-0	6,00
Quantidade Estimada de Equipamentos				168,00

Equipamentos Próprios e Cessão de Uso				
Parque de Máquinas	Und	Situação	Referência	Quantidade de Equipamentos
Caminhão Mercedes Bens 17.29	Km	Cessão de Uso	Gerencia de Transportes	4,00
Caminhão Ford 17.19	Km	Próprio	Gerencia de Transportes	2,00
Pa Carregadeira Komatsu	Hr	Cessão de Uso	Gerencia de Transportes	1,00
Pá Carregadeira Clark	Hr	Cessão de Uso	Gerencia de Transportes	1,00
Retro Escavadeira Caterpillar	Hr	Cessão de Uso	Gerencia de Transportes	1,00
Veículos Leves	Km	Cessão de Uso	Gerencia de Transportes	33,00
Maquinas Leves (Roçadeiras, Motosserras, Sopradores e Podadores)	Mês	Próprio	Setor de Patrimônio	714,00
Quantidade Estimada de Equipamentos				756,00

Equipamentos Locação Aterro Sanitário				
Parque de Máquinas	Und	Situação	Referência	Quantidade de Equipamentos
Caminhão Truck Caçamba Basculante	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	6,00
Caminhão Truck Caçamba Basculante	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	4,00
Caminhão Truck Pipa para Irrigação	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	3,00
Caminhão Truck Pipa para Irrigação	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	3,00
Veículo Utilitário Van E Carreta Para Reboque	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Veículo Picape Cabine Dupla	Km	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	12,00
Trator de Esteiras	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	4,00



Pá Carregadeira De Rodas	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	3,00
Retroescavadeira	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	2,00
Trator De Pneus	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Motoniveladora	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Escavadeira Hidráulica	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Rolo Compactador Liso	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Peneira Escalpadora Móvel Sobre Esteiras	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Britador de Impácto Móvel Sobre Esteiras	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	1,00
Triturador de Múltiplos Resíduos Móvel Sobre Esteiras	Hr	Locados	Processo SEI 25.30.000018564-2	2,00
Quantidade Estimada de Equipamentos				47,00
Quantidade Total Estimada de Equipamentos				971,00



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 25.30.000018533-2

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __ (CNPJ

Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

∅ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

∅ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

∅ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

∅ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.



- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO VII.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55** localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº XXXXXXXX PM/GO e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 1.1. Registro de preços para Contratação de empresa para gerenciamento eletrônico e controle do abastecimento de combustíveis (Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum), por meio de sistema informatizado e integrado, com uso de cartões, em postos credenciados, pelo Sistema De Registro de Preço – SRP, para atender a frota da COMURG).
- 1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:
 - 1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
 - 1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
 - 1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitações por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail gerencia.cpl.comurg@gmail.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. COTA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO (TAXA ADMINISTRATIVA):

EMPRESA:

CNPJ:

LOTE 01		
	Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	Taxa/Percentual
Diesel S10	6.916.278,00	
Gasolina Comum	1.122.485,14	
Etanol Comum	372.326,40	
Percentual Total da Taxa de Administração Máxima do Lote:		%

Valor total da Ata: R\$ (valor por extenso).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Fica autorizada a adesão conforme previsão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial da Companhia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Companhia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na legislação.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Companhia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
 - 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 11.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXX

- 11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXX

Goiânia, de de

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

EMPRESA.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55** localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. n.º XXXXXXXX PM/GO e CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 8.632 de 29 de setembro de 2025, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos, constante do **processo SEI nº 25.30.000018533-2**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, através de sistema informatizado e integrado, visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025- SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.



AMPLA PARTICIPAÇÃO (TAXA ADMINISTRATIVA):

LOTE 01		
	Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	Taxa/Percentual
Diesel S10	6.916.278,00	
Gasolina Comum	1.122.485,14	
Etanol Comum	372.326,40	
Percentual Total da Taxa de Administração Máxima do Lote:		%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de _____, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **050/2025 - SRP** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante.

XXX

2.2. Nos preços relacionados no subitem 2.1 incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

2.3. O valor contratual corresponde à taxa de administração aplicada sobre os valores efetivamente reembolsados de combustíveis, conforme parâmetros do Termo de Referência.

2.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 68 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, , ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

2.4.1. Caução em dinheiro:

2.4.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do **Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

2.4.2. Seguro-garantia:

2.4.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

2.4.3. Fiança Bancária:

2.4.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;



- 2.4.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 2.4.4. Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.
- 2.4.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- 2.4.6. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.
- 2.4.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
- 2.4.8. A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.
- 2.4.9. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 2.4.10. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.
- 2.4.11. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.3. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.



- 3.4. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.
- 3.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CONTRATANTE comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.
- 3.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.8. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.
- 3.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
- 3.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.11. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução deste CONTRATO.
- 3.12. Comunicar à CONTRATANTE, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 3.13. Transferir para o domínio da CONTRATANTE todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.



- 3.14.** O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
- 3.15.** Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 3.16.** A subcontratação de quaisquer parcelas do objeto contratual somente será admitida nas hipóteses expressamente abaixo previstas, sendo vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos serviços a terceiros fora dessas condições.
- 3.16.1.** A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato estará sujeita ao prévio e expresso conhecimento (ou autorização) por parte da COMURG, que poderá exigir das subcontratadas a demonstração da aptidão técnica relativa às parcelas subcontratadas.
- 3.16.2.** A subcontratação em desconformidade com as regras legais ou constantes neste documento constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.
- 3.16.3.** É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, devendo se restringir às parcelas tecnicamente complementares (serviços gráficos, serviços de frete e entrega, disponibilização de P.O.S., dentre outros) sendo vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
- 3.16.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.16.5.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.16.6.** O pedido de subcontratação deverá ser encaminhado para Gestor e Fiscal do Contrato, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:
- 3.16.6.1.** Indicação do objeto a ser subcontratado no contrato firmado;
- 3.16.6.2.** Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA;
- 3.16.6.3.** Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação.
- 3.16.7.** A subcontratação de quaisquer parcelas do objeto contratual somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no item 10, sendo vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos serviços a terceiros fora dessas condições.
- 3.17.** Todos os tributos federais e municipais, bem como todas as contribuições previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao Contrato e decorrentes da legislação em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas



as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes, isentado a CONTRATANTE de tais responsabilidades.

- 3.18. A contratada deverá fornecer o objeto do Contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3.19. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com o objeto fornecido.
- 3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.21. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 3.22. Disponibilizar pelo menos 02 (duas) máquinas P.O.S. (Point Of Sale) com wi-fi, em regime de comodato para serem utilizadas em caminhões comboio.
 - 3.22.1. As máquinas P.O S. (Point Of Sale) deverão ser substituídas em até no máximo 48 horas sempre que necessário sem nenhum custo para a CONTRATANTE.
 - 3.22.2. Disponibilizar aplicativo para celular compatível com Android e IOS para utilização do sistema.
- 3.23. Possibilitar formas de realizar transações OFF LINE em casos que não houver sinal de rede.
- 3.24. Disponibilizar à CONTRATANTE toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Município de Goiânia, Região Metropolitana e Distrito Federal, ou outra localidade, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
 - 3.24.1.1. Cometer infração prevista da legislação.
 - 3.24.1.2. Cometer infração prevista no instrumento convocatório.
 - 3.24.1.3. Recusar formalmente.
 - 3.24.1.4. For descredenciado pela CONTRATADA.
- 3.25. Inspeccionar e treinar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato.
- 3.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



- 3.27. Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.
- 3.28. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 3.29. Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.
- 3.30. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade da execução dos serviços ou dos postos credenciados.
- 3.31. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos credenciados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.32. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir.
- 3.33. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.
- 3.34. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes.
- 3.35. Arcar às suas expensas com os custos pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e de usuários.
- 3.36. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, internet ou presencial devendo ter uma central de atendimento que permita ao



contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico a partir da implantação do sistema.

- 3.37. Disponibilizar, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos credenciados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.
- 3.38. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada.
- 3.39. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 3.40. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, um Preposto Titular e um Substituto, com poderes de decisão para resolver quaisquer pendências administrativas, financeiras ou operacionais.
- 3.41. O Preposto não necessita residir na Região Metropolitana de Goiânia, todavia, a CONTRATADA obriga-se a garantir o comparecimento presencial do mesmo à sede da COMURG ou aos locais de abastecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal pela Fiscalização do Contrato, para tratativas que exijam presença física, reuniões de alinhamento ou solução de entraves operacionais graves.
- 3.42. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do preposto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 3.43. O não comparecimento no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções por inexecução parcial do contrato.
- 3.44. Para tratativas que não sejam resolvidas pelos canais regulares de atendimento e que não demandem visita in loco, a contratada deverá disponibilizar preposto, o qual poderá atuar por meio de canais de atendimento remoto.
- 3.45. Bloquear, para transações com os órgãos deste Município, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da CONTRATANTE, ou ainda nos casos em que for identificado a burla no sistema



com alteração de dados do abastecimento para viabilizar a autorização e pagamento.

- 3.46.** Durante o contrato, após a aprovação do software durante a Prova de Conceito, caso haja a necessidade de ajustes e de rotinas de integração, a empresa terá que adequar o sistema, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após recebimento da notificação, podendo desde que devidamente justificado solicitar prorrogação para no máximo até 30 (trinta) dias após requerimento, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.2.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, corrigido, reparado, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Goiânia - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 4.9. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.10. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis.
- 4.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 4.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá.
- 4.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.
- 4.14. Indicar à CONTRATADA, novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário.
- 4.15. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual.
- 4.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato.
- 4.17. Somente serão atestados pelo gestor e fiscal do contrato, servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados.
- 4.18. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados.
- 4.19. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo fiscal do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado.



- 4.20. Efetuar, periodicamente, pesquisa de mercado, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- 4.21. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos credenciados junto a CONTRATADA, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.
- 4.22. Averiguar as condições fiscais de todos os postos credenciados e que fornecem combustível ao Município, evitando que a rede deixe de efetuar os pagamentos das certidões fiscais.
- 4.23. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, referente ao recebimento parcial/mensal, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições dos serviços prestados à COMURG, e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devidamente atualizadas, pela CONTRATADA à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a fatura mensal à Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante protocolo junto ao Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente designados, até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo conter obrigatoriamente a documentação abaixo:
 - 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 5.2.2. Relatório Analítico que deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custo) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;
 - 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda



- Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 5.4. Para o efetivo pagamento à CONTRATADA deve haver manifestação da CONTRATANTE declarando a entrega do material/produto e a prestação do serviço.
- 5.5. As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da CONTRATANTE, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da CONTRATANTE.
- 5.6. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.
- 5.7. A CONTRATANTE pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 5.8. É vedado o pagamento antecipado.
- 5.9. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento



provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.11.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 5.12.** Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 7.1.** O valor da Taxa de Administração (%) proposto será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC/COMURG, não se aplicando qualquer índice de reajuste anual.



7.2. O preço máximo para faturamento do litro do combustível contratado terá como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor, publicado na última semana anterior ao abastecimento, anunciado na tabela das Sínteses dos Preços Praticados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP registrado no município de abastecimento, disponível no sítio: <https://www.anp.gov.br/preco>.

CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:

O fornecimento do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, contas nos: _____.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.



9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.2. Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 7** do presente Contrato.

9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico Nº XXXX/2025- SRP, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a COMURG.



- 10.2.** A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente de veículos, equipamentos e maquinários oficiais do Município, desde que devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento
- 10.3.** Os combustíveis a serem utilizados serão: Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados com a CONTRATADA, prioritariamente com sede no Município de Goiânia, podendo, excepcionalmente, ocorrer na Região Metropolitana de Goiânia, Distrito Federal ou outra localidade com a utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística.
- 10.3.1.** Os abastecimentos excepcionais, definidos no item acima, ocorrerão desde que a necessidade e a conveniência sejam justificadas por escrito pela autoridade superior da pasta requisitante ou por agente público por ele designado, e, autorizado pelo gestor e fiscal do contrato ou pela Gerência de Transportes da COMURG.
- 10.3.2.** A CONTRATADA deverá intermediar a disponibilização do combustível por meio de postos de abastecimento credenciados, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações e/ou fraudes, e que os equipamentos utilizados nos postos credenciados sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO conforme legislação vigente.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do contrato.
- 10.5.** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 10.6.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 10.5.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante conferência física e documental e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

- 10.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, ou pós a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, o que ocorrer primeiro.
- 10.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita entrega dos produtos nos limites estabelecidos pela legislação regente e pelo contrato.
- 10.12. A COMURG reserva-se ao direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes do processo de aquisição.
- 10.13. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos.



- 10.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
- 10.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.16. Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 10.17. Os materiais fornecidos da CONTRATADA estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da CONTRATANTE, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a CONTRATADA facilitará.
- 10.18. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.
- 10.19. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, saneará-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 10.20. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 10.21. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.



- 10.22.** A CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 10.23.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 10.24.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:
- E-mail CONTRATANTE - contratosjuridica.comurg@gmail.com
E-mail CONTRATADA - _____
- 10.25.** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:

- 11.1.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.
- 11.1.1.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:
- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
 - b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela COMURG, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.



11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da COMURG, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

11.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

11.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e



- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

11.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

11.1. Configuram-se hipóteses de rescisão contratual:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

11.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.2.1. A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

13.2.2. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

13.2.3. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o



contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. As sanções indicadas no item 14.1 aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

15.1. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

15.1.1. A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

15.1.3. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.1.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da COMURG.

15.1.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.1.6. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.



- 15.1.7. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.1.8. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

- 16.1. O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.632 de 29 de setembro de 2025, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.
- 16.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL:

- 17.1. Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.
- 17.2. A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.
- 17.3. A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS:

A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20__.

Pela **CONTRATANTE**: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG



ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante



ANEXO IX.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade
....., do Estado, por seus representantes infra-assinados,
se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos
Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à
..... da cidade do Estado
..... até o limite de R\$ (.....) para efeito DE
GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico
Nº 050/2025 - SRP.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24
horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela
CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de
recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese
de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de
qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada
depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por
nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além
disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de
origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza
por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário



Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)